



Universidade Federal de Minas Gerais
Pró-Reitoria de Graduação

OFÍCIO CIRCULAR Nº 0002/2019/PROGRAD/UFGM

Belo Horizonte, 8 de março de 2019.

Aos Colegiados de Graduação, Seções de Ensino e Centros de Graduação
Ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico

Assunto: Tramitação de processos de reinclusão administrativa

Prezado(a) Senhor(a),

As novas Normas Gerais de Graduação (NGG) passaram a vigorar neste primeiro período letivo de 2019. Dentre as mudanças introduzidas, é importante destacar aquelas relacionadas à tramitação dos processos administrativos de solicitação de revisão do desligamento automático.

Para solicitar a revisão do desligamento automático, o(a) estudante deve procurar o Colegiado de seu curso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após recebimento da comunicação de desligamento, e apresentar um requerimento de reinclusão administrativa com justificativa fundamentada, acompanhado de documentos comprobatórios (quanto pertinente) dos motivos que embasam sua justificativa. Além disso, o(a) estudante deverá apresentar um plano de estudos atualizado, mostrando como ele(a) planeja integralizar as atividades restantes de seu curso. Os artigos 88 a 90 das NGG apresentam maiores detalhes.

Informamos que o desligamento automático dos(as) estudantes i) infrequentes em todas as atividades matriculadas no segundo período letivo 2018, ii) com rendimento semestral global (RSG) insuficiente em três períodos letivos, consecutivos ou não, e iii) que excederam o tempo máximo de integralização foi devidamente informado aos(às) estudantes pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) logo após o processamento da primeira fase da matrícula.

De acordo com o inciso I do art. 90 das NGG, as solicitações de revisão de desligamento apresentadas depois de 10 (dez) dias corridos após recebimento da comunicação de desligamento devem ser julgadas pela Câmara de Graduação, ouvido o respectivo Colegiado. Visando tornar mais suave a transição para as novas NGG, informamos que, neste primeiro período letivo de 2019, o prazo de 10(dias) para as solicitações de revisão de desligamento protocolizadas nos diversos Colegiados será estendido até o dia 20 de março de 2019. Ou seja, todas as solicitações de revisão de desligamento relacionadas aos casos enumerados no parágrafo anterior, recebidos até tal data e inclusive, deverão ser julgadas pelo próprio Colegiado.

Por sua vez, o desligamento automático por motivo de não matrícula ainda será processado pelo DRCA. Neste caso, deve ser mantido o procedimento de 10(dias) corridos após recebimento da comunicação de desligamento.

Apresentando minhas cordiais saudações, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Profa. Benigna Maria de Oliveira
Pró-Reitora de Graduação